

primento ao disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 054/2006, de 07 de fevereiro de 2006, e no art. 134 da Constituição Federal, quanto ao funcionamento da Defensoria Pública, de modo a manter permanente disponibilidade da prestação da assistência jurídica integral em todo o Estado do Pará e propiciar a continuidade do amplo acesso à Justiça, em favor dos legalmente necessitados, por ser instituição essencial à função jurisdicional do Estado; CONSIDERANDO que a procura pelos serviços da Defensoria Pública diminui de forma considerável no período das festas natalinas e de ano novo; CONSIDERANDO que a Resolução nº 244, de 12.09.2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ autoriza aos Tribunais de Justiça dos Estados a suspensão do expediente forense, fixando o recesso judiciário no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, garantindo atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, por meio de sistema de plantões; CONSIDERANDO a necessidade de adequar as folgas compensatórias mencionadas na Resolução 226/2018 às regras estabelecidas na Resolução 234/2019, de modo a conferir uniformidade de tratamento jurídico às atividades de trabalho extraordinárias realizadas pelo Defensor Público em regime de plantão no decorrer do ano; CONSIDERANDO a conveniência e eficiência de regulamentar normas de caráter permanente e atemporais para tal período, reservando questões específicas de calendário, que variam ano a ano, para expedição de Portaria da Defensoria Pública Geral. RESOLVE: Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução 226/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na Defensoria Pública, em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro de cada ano, dedicado às festas natalinas e de ano novo, garantindo-se o atendimento às questões de urgência.

“Art. 2º Em face da necessidade de funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública para atender demandas de urgência, a fim de dar eficácia, também, ao disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República, fica assegurado o atendimento ao público para as questões urgentes, em regime de plantão, na capital e no interior, nos dias e horários fixados por portaria da Defensoria Pública Geral.

.....
 § 3º O Defensor Público que atuar nas datas mencionadas no caput deste artigo terá direito a duas folgas por dia trabalhado de modo presencial, nos termos do artigo 8º da Resolução 234/2019;”

“Art. 3º Haverá expediente administrativo na capital nas unidades administrativas mencionadas no art. 18, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual Nº 54/2006 nos dias e horários definidos por portaria da Defensoria Pública Geral.”

.....
 “Art. 4º Os Coordenadores de Núcleo da Capital e do Interior organizarão as escalas de que trata o artigo 2º, que serão comunicadas às Diretorias Metropolitana e do Interior até o dia 18 de dezembro de cada ano, a fim de que essas possam dar ciência à Corregedoria Geral e à Defensoria Pública Geral, para ampla divulgação das escalas na Instituição, inclusive no sítio da Defensoria Pública na rede mundial de computadores.”

“Art. 5º Nas comarcas em que haja menos de 6 (seis) defensores públicos atuando com exclusividade, estes deverão funcionar durante o recesso nos dias definidos em portaria da Defensoria Pública Geral, em regime de sobreaviso, resguardado o disposto nos parágrafos deste artigo, bem como indicar o número de telefone em que possam ser localizados mediante ligação ou aplicativo de mensagem instantânea, para recebimento das medidas e pedidos urgentes, devendo tal expediente ser encaminhado às coordenações respectivas até o dia 18 de dezembro de cada ano, para que a chefia possa remetê-las a quem de direito no prazo do artigo anterior.

§ 1º Nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro de cada ano, os Defensores Públicos, em exercício nas Comarcas de que trata este artigo, poderão se ausentar da Comarca referida desde que assegurem meios de imediata comunicação com os servidores de plantão, via internet, ou fac-símile, ou telefone fixo e celular ou aplicativo de mensagem, de modo a garantir o atendimento de casos urgentes, previstos na presente resolução e, comunicarem à Corregedoria Geral e à Defensoria Pública Geral, informando o endereço onde poderão ser encontrados e seus respectivos telefones e aplicativos de mensagem instantânea.”

“Art. 6º O Defensor Público que funcionar durante o período abrangido nesta resolução deverá encaminhar ao Coordenador/Diretor relatório circunstanciado dos atendimentos e ocorrências, bem assim das providências tomadas, até o dia 15 de janeiro de cada ano”.

.....
 “Art. 8º: Aplica-se à presente resolução, subsidiariamente, os ditames da Resolução 234/2019, no que forem compatíveis

Art. 2º. Acrescentar o §2º no artigo 5º, com a seguinte redação:

“Artigo 5º.....

§ 2º O Defensor Público que atuar nas datas mencionadas no caput deste artigo terá direito a uma folga por dia trabalhado em regime de sobreaviso, nos termos do artigo 8º da Resolução 234/2019 CSDP;”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as regras que se lhes forem materialmente incompatíveis.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato
 MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
 Subdefensora Pública-Geral
 Membro Nato
 CARLOS DOS SANTOS SOUSA
 Membro Titular
 ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
 Membro Titular
 BRUNO BRAGA CAVALCANTE
 Membro Titular
 ALEXANDRE MARTINS BASTOS
 Membro Titular
 JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA
 Membro Titular
 DOMINGOS LOPES PEREIRA
 Membro Titular
 RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES
 Membro Titular
 BEATRIZ FERREIRA DOS REIS
 Membro Titular

Protocolo: 604166

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020/MP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 MP/PA

PROCESSO N.º 2020/911917 DP/PA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Prudêncio, nº. 154, bairro: Campina, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado em Belém/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do PROCESSO Nº 2020/911917, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 006/2020-MP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico 001/2020-MP/PA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de eventuais SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, conforme documentos anexos ao PE 01/2020 MP/PA, bem como no processo administrativo nº 2020/911917 DP/PA, para atender as Unidades Prediais da Defensoria Pública do Estado do Pará, originados pela ata de registro de preços, a qual acompanha este instrumento, conforme quantitativos e especificações contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços nº 006/2020-MP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico 001/2020-MP/PA do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: P.A. ENGENHARIA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.413/0001-74, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Tamoios, Alameda Solipa, nº 54 sala B, Bairro: Juruas, CEP: 66.025-5400, telefone: (91) 3272-5874/98836-2824/98279-3031, e-mail: patrickmaia@paengenharia.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PATRICK AUGUSTO MAIA BARREIROS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, sócio administrador, portador do RG nº. 2973989 SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 670.627.172-15, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 753.544,80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 03.122.1492.7654 e 03.122.1492.7654

Fonte de Recursos: 0101 e 0115

Elemento: 449039

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral

Protocolo: 604302

PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2020-GAB/DPG, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece o procedimento a ser adotado por todas as unidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, IV da Lei Complementar N.º 054, de 07 de fevereiro de 2006; em conjunto com o Art. 139, da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;